



Poder Legislativo Mariliense

TABELA X
ZONA ESPECIAL DOS CORREDORES 2 (ARTERIAIS)

** Tabela X com redação determinada através da Lei nº 4991, de 22 de dezembro de 2000*

ZONA	USOS		ÁREA MÍNIMA DO LOTE (m ²)	RECUOS MÍNIMOS			T.O. (%)	C.A.
	permitidos	tolerados		frente (m)	laterais (m)	fundos (m)		
ZEC 2	R-1, S-1, R-3		300	4			50	1
		R-2, S-3, R-6	400	4			75	5
		C-1					50	1
		C-3	400	4			80	2
		R-5	400	4			80	2
		C-4, C-2, S-2	600	4			80	2

OBSERVAÇÕES:

- (1) Para o uso R-5 a SPU disciplinará acessos, recuos e áreas mínimas.
- (2) Para o uso C-2 deverão ser demonstradas alternativas para estacionamento de veículos, a critério da SPU.
- (3) Para os usos R-2 e S-3 é obrigatória a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga para estacionamento, por unidade.
- (4) Para os usos C-3 e E-1 deverão estar previstos estacionamentos, a critério da SPU.
- (5) Para o uso R-6 a SPU disciplinará acessos e recuos mínimos.
- (6) As áreas mínimas para estacionamento são as constantes da Tabela II desta Lei.